



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 266308/20

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Ofício de Encaminhamento (Ofício Assinado pelo Gestor da Entidade)
4. Relatório do Controle Interno
5. Outros Documentos (Lei_Dispõe sobre o Sistema de Controle I)
6. Termo de Distribuição
7. Instrução
8. Parecer
9. Acórdão
10. Certidão de Publicação DETC
11. Certidão de trânsito em julgado

1. Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2019**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

Gestor atual: **ELSON LUIZ GUTERVIL**

Gestor das Contas: **ELSON LUIZ GUTERVIL**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Ofício Assinado pelo Gestor da Entidade)
- Relatório do Controle Interno
- Outros Documentos (Lei_Dispõe sobre o Sistema de Controle I)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, CNPJ 01.607.629/0001-67, através do(a) Representante Legal ELSON LUIZ GUTERVIL, CPF 843.937.939-00**

Curitiba, 29 de abril de 2020 14:17:25

2. Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 266308/20

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 266308/20

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2019

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

Gestor atual: **ELSON LUIZ GUTERVIL**

Gestor das Contas: **ELSON LUIZ GUTERVIL**

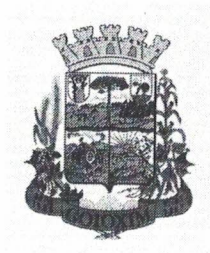
DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (Ofício Assinado pelo Gestor da Entidade)
- Relatório do Controle Interno
- Outros Documentos (Lei_Dispõe sobre o Sistema de Controle I)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, CNPJ 01.607.629/0001-67, através do(a) Representante Legal ELSON LUIZ GUTERVIL, CPF 843.937.939-00**

Curitiba, 29 de abril de 2020 14:17:41

3. Ofício de Encaminhamento (Ofício Assinado pelo Gestor da Entidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Ofício n.º 020/2020

Goioxim, 27 de abril de 2020.

Assunto: *Prestação de Contas Municipal*

Senhor Presidente,

A **Câmara Municipal de Goioxim**, inscrita sob o CNPJ de número **01.607.629/0001-67**, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõe a Prestação de Contas, referente ao **exercício financeiro de 2019**.

Atenciosamente,

Elson Luiz Gutervil
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 – Curitiba/PR

4. Relatório do Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO DE 2019

1. Normatização

No mês de novembro do ano de 2011, iniciaram-se os trâmites para elaboração do Projeto de Lei referente ao Sistema de Controle Interno do Legislativo de Goioxim/PR, haja vista que, até então o Controle Interno da Câmara era integrado ao da Prefeitura Municipal. Após serem juntados os documentos necessários e realizadas as devidas análises, o Projeto de Lei foi elaborado pela Mesa Diretora da Câmara em 28 de fevereiro de 2012 e, apresentado aos demais vereadores em 05 de março de 2012. Ao final do mês de março o Projeto já havia sido apreciado e votado pelas edilidades, sendo submetido para sanção do Prefeito Municipal em 26 de março. Tal Projeto foi sancionado através da Lei Municipal nº 392/2012 de 10 de abril de 2012 e conta com a ementa: “Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal de Goioxim – PR, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da lei Complementar nº 101/2000, artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências”. Após aprovação e sanção desta Lei, que segue anexa, passou-se a regulamentar o controle interno por meio de resoluções, as quais também seguirão anexas.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2019 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR *	
Nome: Fernanda Bertuol	CPF: 071.666.669-35
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/06/2018	
Data do Fim: 01/06/2020	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Administrativo	

Fernanda Bertuol
FERNANDA BERTUOL
Controladora Interna
Câmara Municipal de Goioxim



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Formação: Curso Superior em Letras Português Espanhol. Cursos relacionados as questões de fiscalização e orientação das diversas situações da administração pública e, cursando Pós- Graduação na área de Controladoria e Finanças. (Seguem anexos os documentos comprobatórios).

3. Relação de Servidores

- Não há membros de equipe de apoio.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2019:

Nº	PERÍODO AVALIADO	SETOR	AÇÕES/PONTOS DE CONTROLE	METODOLOGIA UTILIZADA*	%AMOSTRA AVALIADA	CONCLUSÃO
01	2019	LICITAÇÕES	VERIFICAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS	ANÁLISE, OBSERVAÇÃO E ORIENTAÇÃO.	100%	REGULAR
02	2019	RECURSOS HUMANOS	ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES	ANÁLISE, OBSERVAÇÃO E ORIENTAÇÃO.	100%	REGULAR
03	2019	SIM-AM	ACOMPANHAMENTO MENSAL	VERIFICAÇÃO E ANÁLISE	100%	REGULAR

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

É importante frisar que os setores mencionados são todos de extrema importância dentro do setor público, haja vista que, estes fazem parte da administração, a fim de que, um bom trabalho possa ser realizado. Acrescenta-se ainda que são áreas complexas e, precisam ser muito bem analisadas antes de serem postas em prática. Assim sendo, a recomendação indicada em todos os casos é a atenção e, a realização do trabalho fundamentado na legalidade, permanecendo sempre distante das irregularidades.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR

Fernanda Bertuol
FERNANDA BERTUOL
Controladora Interna
Câmara Municipal de Goioxim



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Créditos Extraordinários	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	REGULAR (6%)
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 6%)	REGULAR (4,36%)
Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%)	REGULAR (4,14%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	REGULAR

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

6. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Vale ressaltar que como responsável pelo setor de Controle Interno, buscou-se desempenhar todas as atividades de maneira correta e, analisando sempre a constitucionalidade e a legalidade. Procurou-se acompanhar a apreciação dos Projetos de Leis, suas votações e, inclusive acompanhando todas as matérias submetidas a apreciação e votação, tanto do poder Executivo como do Legislativo, acrescenta-se nesse tópico de Projetos de Leis, as proposições referentes as Leis orçamentárias como a LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias e ainda, a LOA – Lei Orçamentária Anual, que foram analisadas, verificando-se a legalidade das mesmas. Vale acrescentar que analisou-se a questão da execução e alterações orçamentárias, observando-se ainda, os limites constitucionais, no que se refere aos gastos do Poder Legislativo e, principalmente no que diz respeito a folha de pagamento. Faz-se necessário comentar que quanto ao setor contábil, foram realizadas todas as aquisições com base em análises deste Controle Interno juntamente com o Assessor de Orçamento e Finanças, incluindo também, o pagamento dos salários dos servidores, subsídios de vereadores,

Fernanda Bertuol
FERNANDA BERTUOL
Controladora Interna
Câmara Municipal de Goioxim



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

diárias e, principalmente o pagamento de fornecedores, embasando-se na legalidade, com o intuito de efetuar todos os trâmites corretamente. No tocante ao SIM-AM – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas, garantiu-se a total fidelidade quanto aos dados enviados. Portanto, de acordo com as averiguações, orientações e procedimentos cabíveis desenvolvidos em todas as situações relacionadas com as atividades internas da Câmara, constatou-se que tudo fora realizado dentro da legalidade e de maneira regular.

8. Demais ações desenvolvidas

No decorrer do exercício financeiro de 2019 foram acompanhadas as publicações de Atos Oficiais, as Audiências Públicas realizadas, a elaboração do Sistema de Acompanhamento Mensal (SIM-AM), do Sistema de Atos do Pessoal (SIM-AP), acompanhando os prazos de entrega dos mesmos. Neste ano de 2019 assumiu a nova Mesa Executiva do Legislativo Municipal, resultado da Eleição realizada antes do término do ano de 2018. Também as Comissões Permanentes e Temporárias do Legislativo Municipal foram alteradas, uma vez que, o prazo de mandato se dá a cada dois anos. Em meados de janeiro de 2019, em virtude da licença maternidade concedida a Assessora Contábil, fora nomeado através da Resolução nº 001/2019, de 15 de janeiro de 2019, o Assessor de Orçamento e Finanças, o senhor Isaias da Costa. É importante ressaltar que o concurso Público do ano de 2018, continuava com seu andamento e, nos meses de janeiro e fevereiro concluiu-se mais uma etapa, tendo o resultado final dos classificados em 01 de março de 2019, sendo assim, os primeiros colocados foram: Auxiliar Administrativo: Jonatas Schadeck Carvalho; Advogado: Celso Felype Valentim Teodoro; e, Contador: Vanderson Marcelo de Lara. Fora então, convocado o primeiro colocado classificado no cargo de Auxiliar Administrativo, decorrido alguns dias do prazo, este apresentou Termo de Desistência à vaga. Então, passados mais alguns dias convocou-se o segundo colocado, o senhor Marcos Valério Severo dos Santos, que assumiu a vaga de Auxiliar Administrativo e, apresentando todos os documentos e, assim enquadrando-se nos requisitos foi nomeado através da Resolução nº 010/2019, datada de 20 de maio de 2019. Em 30 de maio de 2019 fora proposto pelo Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº 002/2019, o qual conta com a ementa: Estabelece o Sistema de Classificação de Cargos, fixa seu número, níveis de vencimentos, normas

Fernanda Bertuol
FERNANDA BERTUOL
Controladora Interna
Câmara Municipal de Goioxim.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

de ascensão funcional e dá outras providências. Logo após os tramites legais de apreciação e votação, este fora encaminhado ao Executivo Municipal e, sancionado pela Prefeita, tornando-se a Lei Municipal nº 621/2019 de 02 de julho de 2019, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019, a partir disto o Legislativo Municipal passou a ter sua própria Lei no que diz respeito aos cargos, salários e outras normas, já que anteriormente seguia a Lei Municipal do Executivo, sendo assim, algumas adaptações tiveram de ser feitas, principalmente no que se refere a folha de pagamento e, algumas outras regulamentações através de resoluções. Teve-se também, alteração na Resolução nº 009/2018, através da Resolução nº 014/2019, que diz respeito a porcentagem do Controle Interno, na data de 25 de junho de 2019. Ao findar as readaptações conforme a Lei nº 621/2019, foram convocados os primeiros classificados nos cargos de Advogado e Contador, estes por sua vez não assumiram a vaga, apresentando assim Termo de Desistência. Deste modo, convocou-se a candidata que fora aprovada em segundo lugar, a senhora Danyelly Staine, para o cargo de Advogada, esta apresentou os documentos necessários exigidos e, supriu os requisitos, então foi nomeada através da Resolução nº 018/2019 de 15 de julho de 2019. Vale explicar que neste momento o Assessor de Finanças e Orçamento fora exonerado através da Resolução nº 019/2018 de 17 de julho de 2019. Também em 22 de julho de 2019, através da Resolução nº 020/2019 concedeu-se licença maternidade a Servidora Josecler Cristiana Pedroso Posselt, ocupante do cargo em Comissão de Assessora Administrativa. Exonerou-se ainda, a Assessora Contábil, a senhora Paula Eloise Bativa Baptistel, através da Resolução nº 021/2019 de 31 de julho de 2019. Em 1º de agosto de 2019, através da Resolução 022/2019 fora nomeada a Contadora do Legislativo Municipal, a senhora Paula Eloise Bativa Baptistel, classificada em segundo lugar no Concurso. É importante elencar que a candidata assumiu dentro do prazo e, apresentou os documentos necessários para admissão, estando de acordo com os requisitos. Vale ressaltar que todos os procedimentos elencados, foram minuciosamente analisados e fiscalizados, orientando-se sempre de maneira constitucional e legal. É necessário acrescentar que, os atos do Legislativo Municipal, que foram mencionados acima, seguem anexos. Também ressalta-se que algumas informações referentes ao Concurso Público Nº 001/2018, encontram-se no Processo nº 677436/18 – Admissão de Pessoal.

Fernanda Bertuol
FERNANDA BERTUOL
Controladora Interna
Câmara Municipal de Goioxim



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2019, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Goioxim, em 27 de abril de 2020.


FERNANDA BERTUOL
Controladora Interna
Câmara Municipal de Goioxim

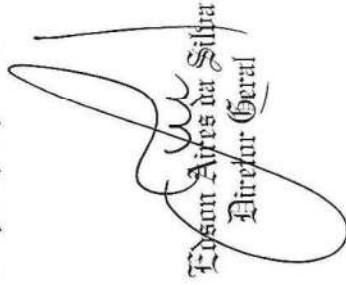


FACULDADE CAMPOREAL

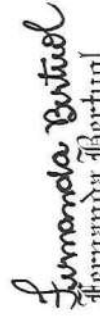
Diploma de Licenciado em Letras

O Diretor Geral da Faculdade Campo Real, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Letras em 13 de março de 2010, confere o título de **Licenciada em Letras a Fernanda Bertuol**, brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida aos 18 dias do mês de outubro do ano de 1989, portadora da Carteira de Identidade nº 9.393.761-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava, 10 de maio de 2010.


Edison Aires da Silva
Diretor Geral


Genilde Ana Madalotti Marcumato
Secretária Geral


Fernanda Bertuol
Diplomada

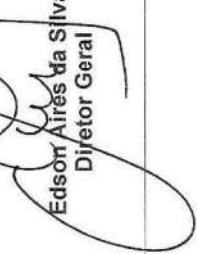
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 3.740, de 24 de outubro de 2005, Publicada no Diário Oficial da União nº 205, de 25 de outubro de 2005.

FACULDADE CAMPO REAL

Apostila

O Diplomado concluiu a Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Espanhola e respectivas Literaturas em 13 de março de 2010.

Guarapuava, 10 de maio de 2010.


Edson Aires da Silva
Diretor Geral

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO**

DIVISÃO DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob nº 18.616, Livro 011, Fls. 133, Processo 275, de 25/10/2010, de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos do artigo 2º, da Portaria nº 71-DAU/MEC, de 21/10/1977.

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.

Guarapuava, 16 de novembro de 2010.


Profª Márcia Terezinha Fembil,
Pró-Reitora de Ensino.

Por delegação de competência, nos termos da Resolução nº 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001.

Certificado



Certifico que **FERNANDA BERTUOL**
do município de **GOIOXIM**
participou do curso **Entrega da Legislatura na Câmara Municipal**
realizado em **Curitiba**, nos dias **12, 13 e 14/12/2012**
com a seguinte programação:

Temas	Períodos	Carga horária
Visita Técnica a Câmara de Curitiba	14:00h às 17:00h	3h
Recesso parlamentar/Eleição mesa de Dir.	09:00h às 12:00h	3h
Preposições em Trâmite	14:00h às 17:00h	3h
Cerimonial e Protocolo de Posse	09:00h às 12:00h	3h

Número do protocolo: 1412201225


Unipública
CNPJ: 11.227.107/0001-93


UNIPÚBLICA
Educação Continuada
Educação Continuada

*Os certificados são emitidos com presença mínima de 75% registrada no sistema biométrico.

Pontual
Assessoria

Certificado

Conclusão de Curso

Certifico que **FERNANDA BERTUOL**

do município de **GOIOXIM**

participou do curso **Contratos Administrativos - Cuidados no Encerramento do Mandato**

realizado em **Curitiba - PR**, nos dias **26 e 27 de Outubro de 2016**

com carga horária de **7 horas** e o seguinte conteúdo:

Temas	Dia / Horário
OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS	26 de Outubro das 13h30 às 17h30
GESTÃO DE CONTRATOS E O PERÍODO DE TRANSIÇÃO	27 de Outubro das 9h às 12h

Percentual de participação atingido: 64.3%

Número do Protocolo: 16167426216621002064

Local e Data de Impressão: Curitiba - PR - 24/04/2019 15:21:50




Unipública
CNPJ: 28.329.884/0001-41

Certificado

Conclusão de Curso

Certifico que **FERNANDA BERTUOL**
do município de **GOIOXIM**
participou do curso **Encerramento da Legislatura nas Câmaras Municipais**
realizado em **Curitiba - PR**, nos dias **23, 24 e 25 de Novembro de 2016**
com carga horária de **12 horas** e o seguinte conteúdo:

Temas	Dia / Horário
SOBRE AS PROPOSIÇÕES E RECESSO	23 de Novembro das 13h30 às 17h
PROVIDÊNCIAS NA CÂMARA PARA A ENTREGA DO MANDATO A SESSÃO PREPARATÓRIA EM DEZEMBRO!	24 de Novembro das 9h às 12h 24 de Novembro das 13h30 às 17h
O CERIMONIAL PARA A POSSE DOS ELEITOS	25 de Novembro das 9h às 11h

Percentual de participação atingido: 82.4%

Número do Protocolo: 16169223216621104082

Local e Data de Impressão: Curitiba - PR - 24/04/2019 15:21:05




Unipública
CNPJ: 28.329.884/0001-41

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDA BERTUOL**

CPF: **071.666.669-35** Município/UF: **GOIOXIM-PR**

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

Evento: **XII FÓRUM DE LICITAÇÕES SEGUNDO O TRIBUNAL DE
CONTAS DO PARANÁ**

Data/Período: **19 À 20 DE ABRIL DE 2018**

Local: **CANAL DA MÚSICA - CURITIBA**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **14 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Gestão e Fiscalização de Contratos

LC 147 e o Sistema de Registro de Preços

Introdução e Enquadramento LC 147

Benefícios ME/EPP

LC 147: Licitações Exclusivas

LC 147: Prioridade de Contratação

Curitiba, 24 de Abril de 2019



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



FACULDADE UNINA

Portaria de Recredenciamento Nº 1327 de 17/11/2016 do MEC-DOU 18/11/2016.

Portaria de Credenciamento EAD Nº 213 de 03/02/2017 do MEC-DOU 06/02/2017.

CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA.

Portaria de Autorização Nº 143, de 30/01/2009 do MEC - DOU seção 1, p. 108.

Portaria de Reconhecimento Nº 299, de 27/12/2012 do MEC - DOU seção 1, p. 144-145 31/12/2012.

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaramos para os devidos fins que o (a) **FERNANDA BERTUOL**, inscrito no CPF sob o nº **07166666935** e RG nº **9.393.761 - 9**, é aluno (a) regularmente matriculado (a) e frequentando o curso de Especialização Lato Sensu em **CONTROLADORIA E FINANÇAS** perfazendo uma carga horária de 400h . Em consonância nos termos da resolução nº 1 do artigo 7 de 2007, da CNE/CES homologado por despacho do Senhor Ministro da Educação em 18 de maio de 2007, publicado no DOU de 21 de maio de 2007 e devidamente autorizado pelo CAS dessa Instituição e publicado em portaria em 28 de janeiro de 2011.

* Nos casos dos alunos não portadores de diplomas fica condicionado a entrega do diploma de graduação para fins do recebimento do certificado do curso de Pós-Graduação conforme parecer CES 303/2000.

Curitiba-PR, 29 de abril de 2020.

Elisângela Bertelli

Secretária Acadêmica - Faculdade Unina

Rua Claudio Chatagnier, 112, Bacacheri - CEP: 82 520 590

0800 323 9000 / 3123 9000

Autenticação: 473798-65210

Consulte em: <http://www.unina.edu.br/declaracao>



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ



RESOLUÇÃO N.008/2016

Designar a Servidora **Fernanda Bertuol** para ocupar o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Bertuol no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, para ocupar cumulativamente o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

Art. 2º A servidora perceberá 100%, a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da função em questão, em observância a lei municipal 392/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as publicações em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de junho de 2016.

DENILSON FERREIRA RAMOS

Presidente da Câmara

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos.
Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge, (03 vias).
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, (03 vias).
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal. (03 vias).
Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime.
01 foto colorida 3x4, recente
Número de inscrição do PIS/PASEP.
Exame Médico Admissional.
Número da conta da Caixa Econômica Federal.



Goioerê, PR, em, 01 de Junho de 2016

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0AE3A2FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 008/2016

Designar a Servidora Fernanda Bertuol para ocupar o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Bertuol no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, para ocupar cumulativamente o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

Art. 2º A servidora perceberá 100%, a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da função em questão, em observância a lei municipal 392/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as publicações em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de junho de 2016.

DENILSON FERREIRA RAMOS

Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:AB9C8C3D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 10 /2016

Sumula: Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil junto ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

Representantes Governamentais:

NOME	LOTACÃO	
IAGO DE CAMPO	SECR. M. DE SAÚDE	TITULAR
FERNANDO PELIN	SECR. M. DE SAÚDE	SUPLENTE
DANIELE F. DE MORAIS	SECR. EDUCAÇÃO	TITULAR
CLAIRTON CORADIN	SECR. EDUCAÇÃO	SUPLENTE
ADRIANO LUIZ BALDICEIRA	SECR. PLANEJAMENTO	TITULAR
FLAVIO BALDUINO SOARES	SECR. DE LICITAÇÃO	SUPLENTE
DIANA AP DE CASTRO	CRAS	TITULAR
LUCIA ANTUNES DO AMARAL	CRAS	SUPLENTE
OLIVINA MARTINS PEDROSO	BIBLIOTECA	TITULAR
RONILDO JOSÉ DA SILVA	SECR. DE ASSISTÊNCIA	SUPLENTE

Representantes da Sociedade Civil:

LUCAS GEOVANI DE JESUS	ADOLESCENTE	TITULAR
MARCOS BARBOSA	ADOLESCENTE	SUPLENTE
CELIA FERREIRA KINSELER	SOCIEDADE CIVIL	VICE-PRESIDENTE
FERNANDA NICKORN	SOCIEDADE CIVIL	SUPLENTE
NILSON CHAVES	SOCIEDADE CIVIL	
MARLEI DA SILVA SCHIORN	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE GOIOXIM	PRESIDENTE
MARIA CALACANS	SOCIEDADE CIVIL	TITULAR
LEONIR RIBAS	SOCIEDADE CIVIL	SUPLENTE

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de maio de 2016.

ELIAS SCHREINER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:5D9AF9FE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 07

DECRETO Nº 07/2016

Abre um Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 107.039,58 (Cento e sete mil e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 6º, Inciso III da Lei Municipal nº 486/2015, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 107.039,58 (Cento e sete mil e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) nas seguintes contas de despesas:

06	SECRETARIA DE SAÚDE
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2038	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01260 00324	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Valor: R\$ 40.000,00

06	SECRETARIA DE SAÚDE
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2038	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01290 00324	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Valor: R\$ 25.043,42

07	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0013.2062	SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
02050 00812	Transferências Voluntárias Públicas Federais Valor: R\$ 19.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO N.009/2018

Designar a Servidora **Fernanda Bertuol** para ocupar o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal n.º 392 de 04 de abril de 2012

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Bertuol no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, para ocupar cumulativamente o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

Art. 2º A servidora perceberá 100%, a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da função em questão, em observância a lei municipal 392/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as publicações em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de junho de 2018.


ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 008/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.425.934/0001-40, com sede e foro no município de Nova Itaberaba, estado de Santa Catarina, na Rua Ernesto Paizsa S/N, Área Industrial, CEP 89.818-000, neste ato representada pelo Srº **JEAN MICHEL PEDRA HUME**, portador da cédula de identidade RG nº 4076695 SSP/SC, inscrito no CPF nº 059.851.259-47, residente e domiciliado em Nova Itaberaba - SC, aos seguintes preços:

Item	Descrição do(s) Item(s)	Marca	Qtd	Preço Unitário (R\$)
01	GEOMEMBRANA LISA PEAD ESPESSURA DE 2 MM - M²	NEOPLASTIC	4.400 M²	18,9081
02	MANTA GEOTEXTIL DE 200G/M²	INOVAGEO	600 M²	3,5015
03	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COMPLETA DA GEOMEMBRANA C/ SOLDA DAS MANTAS	JL SOLUÇÕES	4.400 SERV	1,7508

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê - Pr, 01 de março de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JEAN MICHEL PEDRA HUME
JL Soluções Ambientais LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador: D5F5B0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6218/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a regulamentação dos requerimentos para obtenção de alíquota diferenciada do IPTU e outras taxas incidente no mesmo imóvel, conforme preceitua o artigo 1º e seguintes da Lei n. 1578, de 08 de abril de 2002, e dá outras providências".

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito do Município de Goioerê-Pr, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Instituinto alíquota diferenciada para a cobrança de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU - e outras taxas incidentes no mesmo imóvel, dos munícipes aposentados, pensionistas ou beneficiários de BPC/LOAS (Benefício de Prestação Continuada) de que trata a Lei n. 1578/2002, passa a ser regulamentado pelo presente Decreto.

Art. 2º - Para fins de obtenção de alíquota diferenciada de imposto prevista no Art. 205, §1º, da Lei 12/2009 (Código Tributário Municipal), os pedidos terão que ser requeridos e protocolados a partir do dia 11/03/2019, até o dia 30/09/2019, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para aplicação a partir do dia 1º de janeiro do ano seguinte ao requerimento.

Parágrafo único - Os pedidos protocolados até 2018, terão aplicação ainda neste exercício, sem prejuízo das parcelas vencidas, mas os beneficiários da alíquota diferenciada estão obrigados a realizar o

recadastramento anual a partir de 2019, se sujeitando as novas regras aplicadas neste decreto municipal e prevista em legislação específica. Art. 3º - Os interessados deverão requerer a concessão do benefício previsto na Lei n. 1578/2002, anualmente, instruindo o pedido com os seguintes documentos e informações:

- I - Folha de resumo do cadastro único emitido pela Assistência Social do Município;
- II - Comprovante de residência;
- III - Comprovante de propriedade do imóvel (apresentação de matrícula ou equivalente);
- IV - Comprovante de renda pessoal de cada morador;
- V - Declaração de propriedade de único imóvel;
- VI - Termo de responsabilidade das informações prestadas;
- VII - Parecer da Secretaria da Assistência Social e Secretaria de Fazenda;
- VIII - Outros documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º - a legitimidade é comprovada quando o requerente da solicitação constar no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Goioerê-Pr e no Cartório de Registro de Imóveis, como sujeito passivo do imposto predial territorial urbano- IPTU.

Art. 5º - Quando constar como sujeito passivo do IPTU mais de um proprietário, ou seja, houver sobre o imóvel condomínio, perderá o direito a isenção.

Art. 6º - Quando a solicitação for formulada por procurador ou representante legal, deve ser anexada a procuração, com firma reconhecida, bem como cópia da cédula de identidade e CPF do outorgante e outorgado.

Art. 7º - O direito de isenção cessa nas seguintes hipóteses:

- I - O beneficiário da alíquota diferenciada, obtiver outro tipo de rendimento que lhe proporcione mais que o valor estipulado em lei;
- II - Por falecimento do beneficiário da isenção;
- III - Quando houver mudança da propriedade do imóvel;
- IV - Quando o proprietário beneficiário ceder a qualquer título a posse sobre o bem.

Parágrafo Único: A isenção poderá ser revogada, de ofício, a qualquer tempo, caso fique comprovado que o solicitante deixou de atender aos requisitos legais ou regulamentares referente a matéria.

Art. 8º - Os beneficiários da alíquota diferenciada referida neste Decreto ficam obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação pertinente.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê-Pr, 01 de março de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador: 31FEBBE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 009/2018

Designar a Servidora Fernanda Bertuol para ocupar o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim - PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Bertuol no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, para ocupar cumulativamente o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim - PR.

Art. 2º A servidora perceberá 100%, a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da função em questão, em observância a lei municipal 392/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as publicações em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de junho de 2018.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:71516EEC

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 37/2019**

Nomeia, EVERTON DOS SANTOS, para exercer o cargo em provimento efetivo de Gari de rua, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 01/2018, homologado pelo edital 03/2019 de 05 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE

Art. I - Nomear, **EVERTON DOS SANTOS**, Cédula de Identidade nº 14.299.625-1 PR e CPF nº 115.547.829-02, aprovado no concurso Público 01/2018, para exercer o cargo em provimento efetivo de **GARI DE RUA**, 40 horas semanais, nível A, constante no anexo da Lei 593/2018 de 05 de Dezembro de 2018.

Art. II- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de Fevereiro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:A63732C2

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 38/2019**

Nomeia, **SELMA APARECIDA GARCIA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II PEDAGÓGICO**, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

RESOLVE

Nomear, **SELMA APARECIDA GARCIA**, Cédula de Identidade nº 10.133.316-7 PR e CPF nº 060.790.579-48, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II PEDAGÓGICO**, com o símbolo A2, constante na tabela do anexo da Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018; Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 04 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de Fevereiro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:9153719A

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 36/2019**

Nomeia, **JOSE RENATO DE OLIVEIRA MIRANDA**, para exercer o cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 01/2018, homologado pelo edital 03/2019 de 05 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE

Art. I - Nomear, **JOSE RENATO DE OLIVEIRA MIRANDA**, Cédula de Identidade nº 7.172.186-8 PR e CPF nº 040.547.709-08, aprovado no concurso Público 01/2018, para exercer o cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, 20 horas semanais, nível B-1, constante no anexo da Lei 395/2012 de 06 de abril de 2012 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal).

Art. II- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de Fevereiro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:C37E5F77

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 05/2019**

DECRETO Nº 05/2019

**SÚMULA: ESTABELECE O RECESSO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS**

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado **RECESSO** nas repartições públicas municipais na data de 04 de Março e 06 de Março de 2019, tendo em vista o feriado de Carnaval no dia 05 de Março de 2019 e quarta feira de cinzas no dia 06 de Março de 2019.

Art. 2º - Não haverá recesso no período mencionado para as atividades consideradas essenciais, assim definidas por cada Secretário para as atividades sob sua competência, haja vista que estes serviços não admitem paralisação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO N.º 010/2019

Nomeia **MARCOS VALÉRIO SEVERO DOS SANTOS** para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, especialmente o inciso XI do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, bem como inciso V do art. 25 do Regimento Interno Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARCOS VALERIO SEVERO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 14.767.512-7 – SSP-PR e CPF: 961.705.900-25, aprovado no Concurso Público 01/2018, para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, carga horária de 40 horas semanais, em consonância com a Lei Municipal nº 577/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 20
de maio de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL

Presidente da Câmara Municipal

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizado pela Lei nº 2.667/2.019 de 21 de Maio de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R\$. 26.002,57 (vinte e seis mil, dois reais e cinquenta e sete centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.1.309-IMPLEMENTAÇÃO DE REDE CEGONHA	
3.3.91.70.1123-RATEIO P/PART. EM CONSORCIO-F-1494	R\$ 11.002,57
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0021.1.310-CONSTRUÇÃO DE UM PARQUINHO INFANTIL NO JARDIM TROPICAL - SEDE DO MUNICÍPIO	
3.3.90.30.1124-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R\$ 7.500,00
3.3.90.39.1125-OUTROS SERV. TERCEIROS-P.J-F-1000	R\$ 7.500,00
TOTAL	R\$ 26.002,57

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será anulado em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.122-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO E VARIÁVEL - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.305-OUTROS SERV. TERCEIROS-P.J-FONTE 1494	R\$ 501,31
1202.10.302.0012.1.299-APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DE REDE CEGONHA	
3.3.90.39.1084-OUTROS SERV. TERCEIROS-P.J-F-1494	R\$ 10.501,26
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0021.1.280-CONSTRUÇÃO DE UM PARQUINHO INFANTIL NO JARDIM TROPICAL	
3.3.90.30.992-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R\$ 7.500,00
3.3.90.39.993-OUTROS SERV. TERCEIROS-P.J-FONTE 1000	R\$ 7.500,00
TOTAL	R\$ 26.002,57

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 - Lei Orçamentária Anual nº 2637/2018 datada de 21/12/2018 e Lei de Diretrizes Orçamentárias - nº 2594/2018 - datada de 16/07/2018.

Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:332D712F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 010/2019

Nomeia MARCOS VALÉRIO SEVERO DOS SANTOS para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, especialmente o inciso XI do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, bem como inciso V do art. 25 do Regimento Interno Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear MARCOS VALERIO SEVERO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 14.767.512-7 - SSP-PR e CPF: 961.705.900-25, aprovado no Concurso Público 01/2018, para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, carga horária de 40 horas semanais, em consonância com a Lei Municipal nº 577/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de maio de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:34245EA3

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 608/2019

LEI Nº 608/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 511/2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º O servidor que, a serviço, de acordo com o interesse público, evidenciado pelo cumprimento de deveres próprios de seu cargo, se afastar da sede em caráter eventual e transitório para localidades diversas da sede do Município e dos municípios a ele limítrofes fará jus às diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana nos limites da cidade de destino, conforme abaixo disposto.

Art. 2º Ficam definidos os valores para diárias, a serem pagas ao Prefeito e Vice-Prefeito (Nível I), Secretários Municipais, Assessor Jurídico, Chefes de Departamento e funções congêneres (Nível II) e demais servidores do Executivo Municipal de Goioxim (Nível III), conforme abaixo disposto:

I - PARA DESLOCAMENTO COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ:

- a) Prefeito e Vice- Prefeito (Nível I): R\$ 500,00
- b) Secretários/ Assessor Jurídico/Contador/Controle

- Interno/Procurador/Chefes de Departamento (Nível II): R\$ 300,00
- c) Demais Servidores (Nível III): R\$ 200,00

II - PARA DESLOCAMENTO SEM PERNOITE PARA DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ:

- a) Nível I: R\$ 250,00
- b) Nível II: R\$ 150,00
- c) Nível III: R\$ 80,00

III - PARA DESLOCAMENTO COM PERNOITE FORA DO ESTADO:

- a) Nível I: R\$ 600,00
- b) Nível II: R\$ 400,00
- c) Nível III: R\$ 300,00

§1º Os valores das diárias especificadas no caput deste artigo poderão ser reajustados anualmente utilizando-se o índice INPC/IBGE, apurado no período acumulado dos últimos 12 meses, contados da data de publicação desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO N.014/2019

Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução N. 009/2018 da Câmara Municipal de Goioxim – PR, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Resolução n. 009/2018, de 01 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A servidora perceberá 10%, a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da função em questão, em observância a lei municipal 392/2012”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 01 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de junho de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL

Presidente da Câmara

3.3.90.39.462-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J-FONTE 1103	RS 81.000,00
1302.12.366.0007.2.044-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - EJA - FUNDEB - 60%	
3.1.90.11.565-VENC.E VANT.FIXAS-P.C-FONTE 1101	RS. 19.000,00
3.1.90.13.566-OBRIÇÃO PATRONAIS-FONTE 1101	RS 4.000,00
3.1.90.94.568-IND E REST TRABALHISTAS-FONTE 1101	RS 2.000,00
1302.12.367.0007.2.049-MANUTENÇÃO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB - 60%	
3.1.90.11.596-VENC.E VANT.FIXAS-P.C-FONTE 1101	RS. 24.100,00
3.1.90.13.597-OBRIÇÃO PATRONAIS-FONTE 1101	RS. 4.500,00
TOTAL	RS. 222.600,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:745636B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº 6.371/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fonte de recurso financeiro e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fonte de Recurso Financeiro, na importância de R\$. 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0010.2.064-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3.1.90.11.1143-VENC.E VANT.FIXAS-P.C-FONTE 1494	RS. 169.000,00
TOTAL	RS. 169.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1206-DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1206.10.301.0010.2.069-NUCLEOS DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	
3.1.90.11.413-VENC.E VANT.FIXAS-P.C-FONTE 1494	RS. 150.000,00
3.1.90.13.415-OBRIÇÃO PATRONAIS-FONTE 1494	RS. 19.000,00
TOTAL	RS. 169.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:D0DE1E94

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM RESOLUÇÃO Nº 014/2019

Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução N. 009/2018 da Câmara Municipal de Goioxim - PR, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Resolução n. 009/2018, de 01 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A servidora perceberá 10%, a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da função em questão, em observância a lei municipal 392/2012".

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 01 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de junho de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:1A4882D6

MUNICIPIO DE GOIOXIM AVISO PREGÃO PRESENCIAL 049 2019

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 09 de julho de 2019, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 25 de junho de 2019.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:00C54BEE

MUNICIPIO DE GOIOXIM AVISO PREGÃO PRESENCIAL 050 2019

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE MILHO PARA SILAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 10 de julho de 2019, às 10h00min. Os interessados,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO Nº. 016/2019

Concede Promoção Funcional a servidora Fernanda Bertuol, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, Regimento Interno e Art. 23 da Lei Municipal 621/2019

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional a servidora Fernanda Bertuol, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativa, nomeada através da Resolução nº 011/2010.

Art. 2º A porcentagem adicionada sobre o salário base, percebido pela servidora, será de 10 % (dez por cento), haja vista que, a mesma possui Curso Superior e, 12% (doze por cento), já que apresenta ainda, Especialização Profissional.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho do ano de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em
10 de julho de 2019.


Elson Luiz Gutervil

PRESIDENTE DA CÂMARA

Órgão Repassador	Convênio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	11/07/2019	240,93

Goioerê, 11 de Julho de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:AD898C9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 016/2019

Concede Promoção Funcional a servidora Fernanda Bertuol, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, Regimento Interno e Art. 23 da Lei Municipal 621/2019

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional a servidora Fernanda Bertuol, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativa, nomeada através da Resolução nº 011/2010.

Art. 2º A porcentagem adicionada sobre o salário base, percebido pela servidora, será de 10 % (dez por cento), haja vista que, a mesma possui Curso Superior e, 12% (doze por cento), já que apresenta ainda, Especialização Profissional.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho do ano de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de julho de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:4C36CD6E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 017/2019

Concede Promoção Funcional a servidora Marizete Pereira dos Santos, lotada no cargo efetivo de Servente e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, Regimento Interno e Art. 23 da Lei Municipal 621/2019

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional a servidora Marizete Pereira dos Santos, lotada no cargo efetivo de Servente, nomeada através da Resolução nº 008/2010.

Art. 2º A porcentagem adicionada sobre o salário base, percebido pela servidora, será de 5% (cinco por cento), haja vista que, a mesma possui Ensino Médio Completo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho do ano de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de julho de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:81E339CD

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
GOIOXIM
RESOLUÇÃO CONJUNTA 01/2019

Dispõe sobre a Convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância de avaliar, discutir e propor as diretrizes da Política Municipal de Assistência Social no município de Goioxim,

Resolvem,

Art. 1º - Fica convocada a XI Conferência de Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim para o dia 29 de agosto de 2019, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - O tema central da Conferência será, "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".

Artigo 3º - A Conferência de Municipal de Assistência Social, será realizada no Centro do Idoso.

Artigo 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Governamental:
Secretaria Municipal de Assistência Social

Lucia Antunes do Amaral

Emanuelle Maria Ida de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Adir Kinseler Ferraz

Luiz Valderan de Souza

Sociedade civil:

APAE

Teharles Magdil Fabricio Marcondes

Lucia Maria Grings

Usuário da Política Municipal de Assistência Social

Nair Knorosnoski

Vilma Rangel

Art. 7º - Ficam designados como Presidente da Comissão Vilma Rangel, Vice-Presidente Adir Kinseler Ferraz, e Secretária Emanuelle Maria Ida de Oliveira.

Art. 8º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar a organização geral e a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos e políticos.

II - Elaborar orientações para a realização da conferência normatizadas em Regimento Interno e Manual de Orientação, definindo os critérios de participação para garantir a representatividade, diversidade e pluralidade dos participantes.

III - Coordenar a elaboração da relação de convidados/as e observadores/as para participação na Conferência.

Art. 9º - Serão realizadas as Pré-Conferências nos bairros e distritos rurais que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência Municipal.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Assistência Social dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 11º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 11 de julho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Goioxim





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO Nº. 017/2019

Concede Promoção Funcional a servidora Marizete Pereira dos Santos, lotada no cargo efetivo de Servente e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, Regimento Interno e Art. 23 da Lei Municipal 621/2019

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional a servidora Marizete Pereira dos Santos, lotada no cargo efetivo de Servente, nomeada através da Resolução nº 008/2010.

Art. 2º A porcentagem adicionada sobre o salário base, percebido pela servidora, será de 5% (cinco por cento), haja vista que, a mesma possui Ensino Médio Completo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho do ano de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de julho de 2019.


Elson Luiz Gutervil

PRESIDENTE DA CÂMARA

Órgão Repassador	Convênio-repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	11/07/2019	240,93

Goioerê, 11 de Julho de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:AD898C9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 016/2019

Concede Promoção Funcional a servidora Fernanda Bertuol, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, Regimento Interno e Art. 23 da Lei Municipal 621/2019

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional a servidora Fernanda Bertuol, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativa, nomeada através da Resolução nº 011/2010.

Art. 2º A porcentagem adicionada sobre o salário base, percebido pela servidora, será de 10 % (dez por cento), haja vista que, a mesma possui Curso Superior e, 12% (doze por cento), já que apresenta ainda, Especialização Profissional.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho do ano de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de julho de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:4C36CD6E

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 017/2019

Concede Promoção Funcional a servidora Marizete Pereira dos Santos, lotada no cargo efetivo de Servente e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, Regimento Interno e Art. 23 da Lei Municipal 621/2019

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional a servidora Marizete Pereira dos Santos, lotada no cargo efetivo de Servente, nomeada através da Resolução nº 008/2010.

Art. 2º A porcentagem adicionada sobre o salário base, percebido pela servidora, será de 5% (cinco por cento), haja vista que, a mesma possui Ensino Médio Completo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho do ano de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de julho de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:81E339CD

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO CONJUNTA 01/2019

Dispõe sobre a Convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância de avaliar, discutir e propor as diretrizes da Política Municipal de Assistência Social no município de Goioxim,

Resolvem,

Art. 1º - Fica convocada a XI Conferência de Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim para o dia 29 de agosto de 2019, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - O tema central da Conferência será, "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".

Artigo 3º - A Conferência de Municipal de Assistência Social, será realizada no Centro do Idoso.

Artigo 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Governamental:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Lucia Antunes do Amaral

Emanuelle Maria Ida de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Adir Kinseler Ferraz

Luiz Valderan de Souza

Sociedade civil:

APAE

Tcharles Magdil Fabricio Marcondes

Lucia Maria Grings

Usuário da Política Municipal de Assistência Social

Nair Knorosnoski

Vilma Rangel

Art. 7º - Ficam designados como Presidente da Comissão Vilma Rangel, Vice-Presidente Adir Kinseler Ferraz, e Secretária Emanuelle Maria Ida de Oliveira.

Art. 8º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar a organização geral e a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos e políticos.

II - Elaborar orientações para a realização da conferência normatizadas em Regimento Interno e Manual de Orientação, definindo os critérios de participação para garantir a representatividade, diversidade e pluralidade dos participantes.

III - Coordenar a elaboração da relação de convidados/as e observadores/as para participação na Conferência.

Art. 9º - Serão realizadas as Pré-Conferências nos bairros e distritos rurais que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência Municipal.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Assistência Social dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 11º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 11 de julho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Goioxim





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO N.º. 018/2019

Nomeia Danyelly Staine para o cargo efetivo de Advogada e
dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,
especialmente o inciso XI do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, bem como inciso V do art. 25 do
Regimento Interno Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Danyelly Staine, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade
nº 10.457.097-6 – SSP-PR e CPF: 064.358.269-00, aprovada no Concurso Público 01/2018, para o
cargo efetivo de Advogada, carga horária de 20 horas semanais, em consonância com a Lei
Municipal nº 106/2002.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 15
de julho de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL

Presidente da Câmara Municipal

BANCOS C/ VINCULADAS	5.972.090,51	BANCOS C/ VINCULADAS	5.304.241,00
POUPANÇA	2.616.761,53	POUPANÇA	3.241.053,16
TOTAL	18.708.836,01	TOTAL	18.708.836,01

GOIOERE, 01/07/2019

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSE SOARES
CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:6E1A346F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 018/2019

Nomeia Danyelly Staine para o cargo efetivo de Advogada e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, especialmente o inciso XI do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, bem como inciso V do art. 25 do Regimento Interno Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Danyelly Staine, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 10.457.097-6 – SSP-PR e CPF: 064.358.269-00, aprovada no Concurso Público 01/2018, para o cargo efetivo de Advogada, carga horária de 20 horas semanais, em consonância com a Lei Municipal nº 106/2002.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
15 de julho de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:DE0B717E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 005/2017, referente ao Convite nº 001/2017. Contratada: João Paulo Andreiv Contabilidade – ME, inscrita no CNPJ nº 12.399.797/0001-20. Objeto do Aditivo: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 005/2017 pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 35.928,48 (Trinta e cinco mil novecentos e vinte oito reais e quarenta e oito centavos). Fundamento: Art. 57, II, e/ou Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Goioxim, 15 de julho de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim

Publicado por:
Fernanda Bertuol

Código Identificador:FCAC088B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 120/2019

O Município de Guaira - Paraná torna público aos interessados, e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública da licitação denominada Pregão Presencial nº 120/2019, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de ferramentas, equipamentos, caminhão e maquinários para atender eventuais necessidades das atividades diárias, referentes as Secretarias do Município de Guaira/PR, na realização de obras, limpeza de bueiros, limpeza de ruas e praças da cidade, irrigação de jardins e demais serviços necessários; devendo a execução atender as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e inclusive o Anexo I – Termo de Referência, que será julgada nos termos da Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o dia 26/07/2019 às 10h30min, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaira (PR), em 15 de julho de 2019.

ANILDO MORAIS PERAZOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:74B6A15E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 093/2019

Modalidade: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de EQUIPAMENTOS (Equipamento eletrônico portátil micro processado, Medidor portátil de CLORO e Medidor portátil de pH/ ORP/ ISE (concentração /Temperatura), os quais serão utilizados para atendimento ao Programa de Vigilância da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA).

Tipo: Menor Preço

Julgamento: Por Item

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a nova data de realização do presente Pregão nº 093/2019 que será através do site www.bli.org.br, link licitações, a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00 min. do dia 26/07/2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min. às 14h29min do dia 26/07/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min. do dia 26/07/2019

Justificativa: Protesto Indígena e impedimento da entrada de servidores no Paço Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO N.º. 019/2019

Exonera o servidor **ISAIAS DA COSTA**, do cargo em comissão de Assessor de Orçamento e Finanças e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, e Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de Assessor de Orçamento e Finanças desta Casa de Leis, o servidor ISAIAS DA COSTA, nomeado através da Resolução n.º 001/2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de julho de 2019.


ELSON LUIZ GUTERVIL

PRESIDENTE DA CÂMARA

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
1103.28.846.0000.0.002-CONVÊNIOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL	
3.3.90.93.268-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 1000	R\$. 2.410,00
-TOTAL	R\$. 2.410,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 17 de Julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:8C4FF366

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.390/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a de abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância total de R\$. 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), com as seguintes especificações:

1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.078-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PAIF E SCFV	
4.4.90.52.080-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 1936	R\$. 40.000,00
1402.08.244.0014.2.081-MANUTENÇÃO DO CREAS E PAEF	
4.4.90.52.700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 1935	R\$. 20.000,00
1403 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1403.08.242.0015.1.217-PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	
4.4.90.52.711-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 1909	R\$. 6.000,00
-TOTAL	R\$. 66.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na importância de R\$. 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 17 de Julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:141E1E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e

entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Orgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	17/07/2019	2.989,93
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	17/07/2019	273,56
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	17/07/2019	264.787,13

Goioerê, 17 de Julho de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:36E53E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 019/2019

Exonera o servidor ISAIAS DA COSTA, do cargo em comissão de Assessor de Orçamento e Finanças e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, e Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de Assessor de Orçamento e Finanças desta Casa de Leis, o servidor ISAIAS DA COSTA, nomeado através da Resolução nº 001/2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de julho de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:9060AC95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 084/2019

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2018, do Edital de Concorrência Pública nº 009/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAIRA**

Contratada: **JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ Nº 78.352.374/0001-63**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de READEQUAÇÃO, TERRAÇO BASE LARGA E CASCALHAMENTO, conforme Convênio nº 4500045235 "Convênio de Cooperação Técnica e Financeira para desenvolvimento do Projeto de manejo conservacionista de água e solo, saneamento rural, educação ambiental, apoio a piscicultura, biodiversidade nosso patrimônio e monitoramento ambiental participativo, sustentabilidade social e regional, coleta solidária com catadores " entre o Município de Guaira e Itaipu Entidade Binacional".



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO 020/2019

CONCEDE Licença Maternidade a Servidora **JOSECLER CRISTIANA PEDROSO POSSELT**, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 133 da Lei Municipal 121 de 08 de abril de 2003 e, art. 77 da Lei Complementar n.º 001 de 10 de Abril de 2006, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 376/2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE**, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a Servidora **JOSECLER CRISTIANA PEDROSO POSSELT**, brasileira, solteira, lotada no cargo em comissão de Assessora Administrativa, portadora do RG: 10.019.688-3/SESP-PR e CPF: 056.961.989-02, nomeada através da Resolução sob n.º 022 de 01 de setembro de 2017.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 22 de julho de 2019.


Elson Luiz Gutervit
Presidente

144	POLIFIX 2 VIAS - EQUIPO	DESCARPACK	1.200 UN	0,77
148	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO - FRSC 1000 ML	RICIE	800 PIS	13,79

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê - Pr, 16 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PAULO ROBSON MORETTO
SOS Distribuidora de Produtos para Saúde EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador: B3FEE4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente a TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ e DISTRITO, de acordo com o Memorial Descritivo, parte integrante do processo licitatório, esta suspensão em virtude de impugnação do Edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 22 de julho de 2019

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador: DA9CF6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 297/2.019
- PMG 056/2019

Pregão nº. 081/2.019

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se o fornecedor GMS INDUSTRIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.416.182/0001-93, com sede e foro no município de Maringá, estado do Paraná, na Rua Stevia nº 48, Letra B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87.070-140, neste ato representada pela Srª GISELE ELEN GRAVENA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 6.772.738-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 025.819.239-97, residente e domiciliada em Maringá-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Valor Unit RS
01	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 2 1/2" x 2,65MM de parede e comprimento de 3,00M, acessório 02 parafusos p fixação, conforme Norma ABNT NBR 14644	GMS	120 UN	96,00
04	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TIPO R-1 - PARO L= 0,005	GMS	20	44,00

confeccionada em chapa de aço galvanizada de 1,25MM de espessura, c/verso pintado em preto c/ tinta epóxi e face principal totalmente refletiva c/ película tipo IAP (grau técnico prismático), conforme norma ABNT NBR 14644	UN
---	----

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê - Pr, 22 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

GISELE ELEN GRAVENA DOS SANTOS
GMS Industrial - EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador: 51A5A544

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repossador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Trimestre Nacional	Simples Nacional	22/07/2019	880,74

Goioerê, 22 de Julho de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador: 40AB9FA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 020/2019

CONCEDE Licença Maternidade a Servidora JOSECLER CRISTIANA PEDROSO POSSELT, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 133 da Lei Municipal 121 de 08 de abril de 2003 e, art. 77 da Lei Complementar nº 001 de 10 de Abril de 2006, com redação alterada pela Lei Municipal nº 376/2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA MATERNIDADE, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a Servidora JOSECLER CRISTIANA PEDROSO POSSELT, brasileira, solteira, lotada no cargo em comissão de Assessora Administrativa, portadora do RG: 10.019.688-3/SESP-PR e CPF: 056.961.989-02, nomeada através da Resolução sob nº 022 de 01 de setembro de 2017.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
em 22 de julho de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador: A3B15B34

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
GOIOXIM
RESOLUÇÃO 08/2019 CMAS**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação SUAS
2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de
Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 32/2017 de 10 de agosto
de 2017.

Resolve

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação SUAS 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 17 de julho de 2019.

ADIR FERRAZ
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutervil
Código Identificador: S922E495

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 025/2019**

**REPUBLICACÃO EXTRATO DE CONTRATO POR ERRO DE
DIGITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019 ID TCE PR 223**

Processo Administrativo nº 443/2019
Modalidade: Dispensa 23/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Contratada: **ADAUTO ALVES DA COSTA – PRESENTES**, CNPJ
sob nº 07.795.194/0001-08
Objeto: Aquisição de material de expediente para ser utilizado na
Câmara Municipal de Vereadores.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2019.
Data de assinatura: 17 de julho de 2019.
Valor total: R\$ 3.110,07 (três mil, cento e dez reais e sete centavos).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Grupo 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo; Subgrupo
3.3.90.30.1600 – Material de Expediente.
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 17 de julho de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente
Gestão 2019

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador: C2D13E69

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 73/2019**

**PORTARIA nº 73/2019
Data: 19/07/2019**

Ementa: Concede Gratificação por Grau de Instrução
ao servidor efetivo Ricardo Henrique Borges, nos
termos das Leis Municipais nº 1653/2009 e suas
alterações e nº 1673/2010.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com
Leis Municipais nº 1653/2009 e suas alterações e nº 1673/2010.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10% (dez por cento) de Gratificação por Grau de
Instrução, a partir de 15 de julho de 2019, para o servidor público de
provimento efetivo Ricardo Henrique Borges, CPF.068.515.359-20,
RG.9.418.328-6 SSP/PR e matrícula 884.

Parágrafo Único A concessão deste percentual anula automaticamente
percentual inferior já concedido, nos termos do Art. 1º, § 5º da Lei
1673/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do
Paraná, em 19 de julho de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente- Gestão 2019

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador: EF8D7E4D

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 74/2019**

**PORTARIA Nº 74/2019
Data: 22 de julho de 2019.**

Ementa: Concede férias à servidora Rosa Marinalva
Correia de Mello, ocupante do cargo de provimento
efetivo de auxiliar de serviços gerais.

A Presidente da Câmara Municipal De Guaíra, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais e com fulcro nos art. 89 e 217 da Lei
Municipal nº 1.246/2003 e a pedido da servidora,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Rosa Marinalva Correia de
Mello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de
Serviços Gerais da Câmara Municipal, portadora da Cédula de
Identidade n.86329972 SSP/PR e CPF n. 039.498.049-27, no período
compreendido entre 12/08/2019 a 23/08/2019, relativas ao período
aquisitivo de 28 de março de 2018 a 27 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do
Paraná, em 22 de julho de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente/Gestão 2019

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador: 99421799

**CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO N.º. 021/2019

Exonera a servidora **PAULA ELOISE BATIVA BAPTISTEL**, do cargo em comissão de Assessora Contábil e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, e Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de Assessora Contábil desta Casa de Leis, a servidora PAULA ELOISE BATIVA BAPTISTEL, nomeada através da Resolução n.º 002/2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de julho de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
PRESIDENTE DA CÂMARA

Início: 01 de agosto de 2019.
Processo Licitatório: Nº 186/2019
Pregão nº 87/2019

Dotação Orçamentária:

Cód.Ord.	Un.Ord.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Conpl. do Elemento	Valor Previsto
934	19.02	2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.99.00.00	R\$ 48.000,00

Objeto: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA em MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA para crianças e adolescentes das Escolas pertencentes a rede Municipal, atendendo solicitação da Secretaria de Cultura do Município de GOIOERÊ-PR, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 087/2019.

Goioerê-PR, 31 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DB3D160A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	31/07/2019	245,19
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	31/07/2019	93.911,91

Goioerê, 31 de Julho de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D3032F82

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM RESOLUÇÃO Nº 021/2019

Exonera a servidora PAULA ELOISE BATIVA BAPTISTEL, do cargo em comissão de Assessora Contábil e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, e Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de Assessora Contábil desta Casa de Leis, a servidora PAULA ELOISE BATIVA BAPTISTEL, nomeada através da Resolução nº 002/2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de julho de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:E45CCF10

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de sinal de internet Banda Larga, com capacidade de navegação de 10 MB e, com IP Fixo para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA - ME
CNPJ: 27.458.852/0001-83

VALOR GLOBAL: R\$: 2.832,00 (Dois mil e oitocentos e trinta e dois reais)

ASSINATURA: 31/07/19
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:836CCF52

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR RESOLUÇÃO 12/2019 CMDCA

Dispõe sobre a ratificar a Resolução 13/2019 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º- Ratificar a Resolução 13/2019;

Art. 2º - Serão convocados os candidatos habilitados a Eleição do Conselho Tutelar para uma reunião com 02 (dois) membros da Comissão Especial no dia 06 de agosto de 2019 às 13h30min, para esclarecimentos referentes a campanha e a eleição;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 01 de agosto de 2019.

FABIANO BELINI SORDI

Presidente
CMDCA E Comissão Especial do Processo de Escolha
Em Data Unificada

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:1A22234E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR RESOLUÇÃO 13/2019 CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(as) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar (es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Goioxim, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 539 de 2017, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO N.º. 022/2019

Nomeia Paula Eloise Bativa Baptistel para o cargo efetivo de Contadora e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, especialmente o inciso XI do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, bem como inciso V do art. 25 do Regimento Interno Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Paula Eloise Bativa Baptistel, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 8.389.875-5 – SSP-PR e CPF: 051.853.649-12, aprovada no Concurso Público 01/2018, para o cargo efetivo de Contadora, carga horária de 20 horas semanais, em consonância com a Lei Municipal nº 394/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de agosto de 2019.


ELSON LUIZ GUTÉRVIL

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:89B3521F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.406/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de Fonte de Recurso Financeiro e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fonte de Recurso Financeiro, na importância de R\$. 1.000,00 (um mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.304.0010.2.156-PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	
3.3.90.14.1174-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 1360	R\$ 1.000,00
-TOTAL	R\$ 1.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.304.0010.2.156-PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	
3.3.90.30.177-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1360	R\$ 1.000,00
-TOTAL	R\$ 1.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 01 de agosto de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:4235C3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.407/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância total de R\$. 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais), com as seguintes especificações:

1200- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202- DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.158 - BLOCO CUSTEIO DE AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS-PAB	
3.3.90.10.324 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 4494	R\$ 4.865,00
1202.10.302.0012.1.298 - BLOCO CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS-CAPS	
3.3.90.30.1082 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 4494	R\$ 4.685,00
-TOTAL	R\$ 9.550,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1200- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202- DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.158 - BLOCO CUSTEIO DE AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS-PAB	
3.3.90.14.323 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 4494	R\$ 4.865,00
1202.10.302.0012.1.298 - BLOCO CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS-CAPS	
3.3.90.14.1081 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 4494	R\$ 4.685,00
-TOTAL	R\$ 9.550,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 01 de agosto de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:0727EEC5



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 022/2019

Nomeia Paula Eloise Bativa Baptistel para o cargo efetivo de Contadora e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, especialmente o inciso XI do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, bem como inciso V do art. 25 do Regimento Interno Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Paula Eloise Bativa Baptistel, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 8.389.875-5 - SSP-PR e CPF: 051.853.649-12, aprovada no Concurso Público 01/2018, para o cargo efetivo de Contadora, carga horária de 20 horas semanais, em consonância com a Lei Municipal nº 394/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de agosto de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:B90CB67C

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 81/2019

Simula, Resolve Conceder férias a Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006:

RESOLVE

5. Outros Documentos (Lei_Dispõe sobre o Sistema de Controle I)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



LEI Nº 392/2012

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal de Goioxim-PR, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou, e eu, sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Legislativo Municipal de Goioxim-PR, organizada sob a forma do Sistema de Controle Interno, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos, atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º. Para fins desta lei, considera-se:

- a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
- b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;
- c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78



CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º. A fiscalização do Legislativo Municipal de Goioxim-PR será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 4º. Todos os órgãos e agentes públicos do Legislativo Municipal de Goioxim-PR integram o Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 5º. Fica criado o Cargo de Controlador Interno, bem como a Unidade de Controle Interno do Município - UCI, integrando a Unidade Orçamentária do Legislativo Municipal, em nível de Assessoramento, com o objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçados na realização de auditorias, com a finalidade de:

- I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento Legislativo Municipal, no mínimo uma vez por ano;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo Municipal;
- III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- IV - examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
- V - examinar as fases de execução da despesa, inclusive a ela correspondente, verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VI - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
- VII - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78



- VIII - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
- IX - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
- X - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título do Legislativo Municipal, excetuadas as nomeações para o cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
- XI - verificar os atos de concessão de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado;
- XII - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º - A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI será chefiada por um Coordenador e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 7º - No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória do Legislativo Municipal, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 8º - Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos do Legislativo Municipal de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria.

Parágrafo Único: Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos do Legislativo Municipal deverão encaminhar a UCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

- I - a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a documentação referente a abertura de todos os créditos adicionais;
- II - o organograma do Legislativo Municipal atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78



- III - os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
- IV - os nomes de todos os responsáveis pelos setores/departamentos/seções do Legislativo Municipal, conforme organograma;
- V - os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
- VI - os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos do Legislativo Municipal;
- VII - o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária, quando houver;

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º - Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º. Não havendo a regularização relativa às irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º. Em caso da não-tomada de providências pelo Presidente do Legislativo Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO VI

DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 10 - No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditorias contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais nas unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ, 01.607.627/0001-78



administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Art. 11 - Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, a UCI e ao Presidente do Legislativo Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º. Na comunicação ao Presidente do Legislativo Municipal, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º. Verificada pelo Presidente do Legislativo Municipal, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPITULO VII

DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 12 - O Coordenador deverá encaminhar a cada 03 (três) meses, relatório geral de atividades ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPITULO VIII

DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 13 - O controle interno será exercido exclusivamente por servidores do quadro efetivo do Legislativo Municipal, que demonstrem conhecimento na área.

§ 1º. O controlador interno será nomeado pelo Presidente do Legislativo Municipal e terá seu mandato com duração pelo período de 02 (dois) anos, não podendo o mesmo ser afastado do cargo antes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78



encerramento de seu mandato, exceto, a seu pedido ou na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo assim justifique.

§ 2º. O servidor nomeado para a função de Coordenador da Unidade de Sistema de Controle Interno, perceberá Gratificação de Função de até 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos, enquanto estiver exercendo seu mandato.

§ 3º. É vedada a lotação de qualquer servidor com cargo comissionado para exercer atividades na UCI.

§ 4º. A designação do Coordenador do Controle Interno caberá unicamente ao Presidente do Legislativo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos disponíveis do Legislativo Municipal, obedecendo a seguinte ordem de preferência:

- I - detentor de maior tempo de trabalho na Unidade de Sistema de Controle interno ou áreas afins;
- II - maior tempo de experiência na Administração Pública;
- III - desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;
- IV - nível superior na área das Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração e Direito;

§ 5º. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput os servidores que:

- I - sejam contratados por excepcional interesse público;
- II - estiverem em estágio probatório, salvo quando não houver outros cargos disponíveis ou com disponibilidade na Estrutura Administrativa da Câmara;
- III - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
- IV - realizem atividade político-partidária;

CAPÍTULO IX

DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 14 - Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador da Unidade de Controle Interno e dos servidores que integram a Unidade:

- I - independência profissional para o desempenho das atividades administração direta e indireta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78



II – o acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Presidente do Legislativo Municipal.

§ 3º. O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

§ 4º. O Coordenador do Controle Interno poderá requerer ao Presidente do Legislativo Municipal a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de terceiros, sendo que o despacho deverá ser justificado.

Art. 15 - Além do Presidente e do Contador, o Coordenador da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o artigo 54 da Lei nº 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16 - O Coordenador da UCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17 - Os servidores da Unidade de Controle Interno deverão ser incentivados a receber treinamentos específicos e participação, obrigatoriamente:

I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

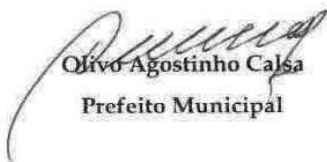
CNPJ. 01.607.627/0001-78



- II - do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;
- III - de cursos relacionados à sua área de atuação, no mínimo, 03 (três) vezes por ano.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2012.


Olivo Agostinho Calsa
Prefeito Municipal

6. Termo de Distribuição



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1900/2020

Processo Nº: 266308/20

Data e hora da distribuição: 29/04/2020 14:18:47

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Interessado: ELSON LUIZ GUTERVIL

Exercício: 2019

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

7. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 266308/20

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

INSTRUÇÃO Nº: 1889/2020 - CGM - PRIMEIRO EXAME

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM. Prestação de Contas do exercício de 2019. Primeiro Exame. Contas Regulares.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
GESTÃO DO LEGISLATIVO		
Extrapolação do teto constitucional para despesas da Câmara.		Nada Constatado
Extrapolação do limite para despesas com a folha de pagamento.		Nada Constatado
Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, relativa ao exercício financeiro de 2019, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 151/2020, do Tribunal de Contas do Paraná.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinitivo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Presidente da Câmara	ELSON LUIZ GUTERVIL	843.937.939-00	01/01/2017	31/12/2020	
Técnico em Contabilidade	IZAIAS DA COSTA	880.335.469-72	01/01/2019	17/07/2019	
Contador	PAULA ELOISE BATIVA BAPTISTEL	051.853.649-12	18/07/2019	31/12/2020	
Controle Interno	FERNANDA BERTUOL	071.666.669-35	01/06/2018	31/05/2020	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 590/2018, de 14/11/2018.

1.2 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	590/2018
b) Créditos Especiais	Não houve
c) Créditos Extraordinários	Não houve

Resumo das Alterações

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	15.000,00
TOTAL	15.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	15.000,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Operações de Crédito	0,00
Recursos Sem Despesas Correspondentes	0,00
Superávit Financeiro	0,00
TOTAL	15.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1.3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.270.000,00	1.270.000,00	1.133.503,33	- 136.496,67
TOTAL (V) = (III + IV)	1.270.000,00	1.270.000,00	1.133.503,33	- 136.496,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.241.000,00	1.241.000,00	1.129.795,33	1.129.795,33	1.129.795,33	111.204,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.040.000,00	1.040.000,00	958.985,47	958.985,47	958.985,47	81.014,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.000,00	201.000,00	170.809,86	170.809,86	170.809,86	30.190,14
DESPESAS DE CAPITAL	29.000,00	29.000,00	3.708,00	3.708,00	3.708,00	25.292,00
INVESTIMENTOS	29.000,00	29.000,00	3.708,00	3.708,00	3.708,00	25.292,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.270.000,00	1.270.000,00	1.133.503,33	1.133.503,33	1.133.503,33	136.496,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.270.000,00	1.270.000,00	1.133.503,33	1.133.503,33	1.133.503,33	136.496,67
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	1.270.000,00	1.270.000,00	1.133.503,33	1.133.503,33	1.133.503,33	136.496,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 24/01/2020 21:53 | Relatório emitido em: 02/07/2020 14:39



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1.4 - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM BALANÇO FINANCEIRO 12/2019

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.133.503,33	1.027.013,25
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.133.503,33	1.027.013,25
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.211.070,72	1.138.167,44	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	77.567,39	114.632,11
Recebimentos Extraorçamentários (III)	165.051,80	163.047,95	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	165.051,80	163.047,95
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Realizável- Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	165.051,80	163.047,95	Valores Restituíveis	165.051,80	163.047,95
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	3.477,92	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	3.477,92	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.376.122,52	1.304.693,31	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.376.122,52	1.304.693,31

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/01/2020 21:54 | Relatório emitido em: 02/07/2020 14:39



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

2.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2019

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	91.036,00	87.328,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultados Acumulados	91.036,00	87.328,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultado do Exercício	3.708,00	- 1.437,92
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	87.328,00	88.765,92
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Demais Investimentos	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
<u>Imobilizado</u>	91.036,00	87.328,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Móveis	91.036,00	87.328,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	91.036,00	87.328,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	91.036,00	87.328,00
<u>Diferido</u>	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	91.036,00	87.328,00			

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	91.036,00	87.328,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				91.036,00	87.328,00

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 24/01/2020 21:54 | Relatório emitido em: 02/07/2020 14:39



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.211.070,72	1.138.167,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.211.070,72	1.138.167,44
Transferências Intragovernamentais	1.211.070,72	1.138.167,44
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.207.362,72	1.139.605,36
Pessoal e Encargos	958.985,47	895.971,91
Remuneração a Pessoal	780.706,45	734.818,77
Encargos Patronais	178.279,02	161.153,14
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	170.809,86	129.001,34
Uso de material de consumo	39.300,47	15.145,44
Serviços	131.509,39	113.855,90
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	77.567,39	114.632,11
Transferências Intragovernamentais	77.567,39	114.632,11
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	3.708,00	- 1.437,92

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	3.708,00	2.040,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 24/01/2020 21:54 | Relatório emitido em: 02/07/2020 14:39

3 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2019

Não foram emitidos alertas durante o exercício em análise.

3.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
6/2017	19.167.956,24	740.343,93	3,86	Normal
12/2017	19.249.312,32	836.650,30	4,35	Normal
6/2018	19.970.261,17	880.473,56	4,41	Normal
12/2018	20.924.481,22	895.971,91	4,28	Normal
6/2019	20.839.875,31	881.141,10	4,23	Normal
12/2019	22.017.170,18	958.985,47	4,36	Normal

Nota - A Receita Corrente Líquida para fins de cálculo da despesa com pessoal deduz os valores decorrentes das Emendas Parlamentares, conforme Emenda Constitucional nº 86/2015.

4 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

5 - GESTÃO DO LEGISLATIVO

5.1 - LIMITE DA DESPESA TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Tributária Arrecadada em 2018	17.328.123,25
Limite Percentual x Faixa de População	7,00
Limite máximo para despesa total em 2019	1.212.968,63
Valor Total de despesa realizada em 2019	1.133.503,33
(-) Despesa com Inativos	0,00
(+) Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
(-) Despesa executada na Fonte 068	0,00
(+) Provisões para o Fundo de Obras	0,00
(=) Total da Despesa Realizada	1.133.503,33
Percentual Aplicado	6,54
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00

5.2 - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Limite Máximo para despesa total em 2019	1.212.968,63
Teto máximo para folha (70%)	849.078,04
Despesa realizada com folha de pagamento	958.985,47
(-) Obrigações Patronais	178.279,02
(-) Despesas com Inativos	0,00
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	780.706,45
Percentual Aplicado	64,36
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00

5.3 - RESULTADO DOS RECURSOS LIVRES

FONTE DE RECURSO	RESULTADO
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando o Superávit das Fontes Livres ao final do exercício for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR), ou qualquer valor quando deficitário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

6 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

6.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

7 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 151/2020, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Acompanhamento Remoto via Malha Eletrônica teve como objeto de escopo para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
* SEM PROCEDIMENTOS PARA A ENTIDADE EM 2019	

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
248406/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	4122/2016	Regular
302870/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2244/2018	Regular com aplicação de multa
293360/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	3475/2018	Regular com ressalvas com aplicação de multa
198736/19	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2409/2019	Regular

PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, relativa ao exercício financeiro de 2019 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas não apresentam restrições, sendo possível o julgamento no sentido da Regularidade.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

É a instrução.

CGM, 02 de julho de 2020.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

Encaminhe-se ao MPJTC, de acordo com o art. 353 do Regimento Interno.

8. Parecer

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 2ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 266308/20
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
INTERESSADO: **ELSON LUIZ GUTERVIL**
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 485/20

Ementa. CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM. Prestação de Contas do exercício de 2019. Contas Regulares.

Trata o protocolado de Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, relativa ao exercício financeiro de 2019.

Em sua derradeira análise, a unidade técnica opina pela **regularidade** das contas, entendimento em relação ao qual não se opõe esta Procuradoria de Contas.

Curitiba, 18 de agosto de 2020.

Assinatura Digital

KATIA REGINA PUCHASKI

Procuradora do Ministério Público de Contas

9. Acórdão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 266308/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
INTERESSADO: ELSON LUIZ GUTERVIL
PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 2304/20 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de contas de Presidente de Câmara Municipal – Contas regulares.

1. DO RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca da prestação de contas do Sr. Elson Luiz Gutervil, como Presidente da Câmara de Goioxim no exercício de 2019.

Em primeira análise, a Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução 1889/20 – Peça 07) opinou pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas (Parecer 485/20-2PC – Peça 08) acolheu integralmente o posicionamento da Unidade Técnica.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Considerando os documentos acostados aos autos e os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Coordenadoria de Gestão Municipal, bem como pelo *Parquet*, e voto pela regularidade das contas do Sr. Elson Luiz Gutervil, como Presidente da Câmara de Goioxim no exercício de 2019.

3. DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.1. julgar regulares as contas do Sr. Elson Luiz Gutervil, como Presidente da Câmara de Goioxim, no exercício de 2019, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

3.2. determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

OS MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

I. julgar regulares as contas do Sr. Elson Luiz Gutervil, como Presidente da Câmara de Goioxim, no exercício de 2019, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

II. determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 3 de setembro de 2020 – Sessão Virtual nº 15.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Conselheiro Relator

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

10. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 266308/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
INTERESSADO: ELSON LUIZ GUTERVIL

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 2304/2020 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2384, do dia 18/09/2020, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 21/09/2020

11. Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 266308/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
INTERESSADO: ELSON LUIZ GUTERVIL
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 990/20 - S1C

Certifico que o Acórdão nº 2304/2020, da 1ª Câmara (peça nº09), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2384, do dia 18/09/2020, considerando-se como publicado no dia 21/09/2020, e tendo transitado em julgado no dia 14 de outubro de 2020.¹

1ª SECAM, em 20 de outubro de 2020.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE
Técnico de Controle – matrícula nº 50.762-8

¹ conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

§ 4º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)